

**DECRETO Nº012/2013, 07 de fevereiro de 2013.**

**EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA PROIBIR O TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ANIMAIS DOMÉSTICOS NA ORLA MARÍTIMA COMPREENDIDA ENTRE A PRAIA DA MARINA DO MORRO BRANCO E A PRAIA DO URUAÚ, DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, NO ANO DE 2013.**


**A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 45 da Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** o significativo aumento no trânsito de veículos automotores e animais na beira-mar beberibense na época do carnaval, sabidamente comprometedor do lazer dos banhistas, os quais aumentam em significativa quantidade em tal época;

**CONSIDERANDO** os potenciais prejuízos ao turismo local e ao meio ambiente, bem como o aumento exponencial do risco de acidentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido o trânsito de veículos automotores em geral, carroças de tração animal, equinos, muares, asininos, bicicletas,



## Gabinete da Prefeita



motocicletas, quadriciclos e quaisquer outros bem móveis ou semoventes cuja circulação possa comprometer o livre exercício do lazer dos frequentadores da orla marítima beberibense, especialmente da faixa delimitada como área de banhistas - compreendida na região litorânea entre a praia da Marina do Morro Branco e a praia do Uruaú - devendo ser inexoravelmente obedecida tal proibição por toda esta extensão de terra, observada, ainda, a distância entre as margens das barracas, falésias e dunas e a ponta das águas de fluxos e refluxos das marés.

PARAGRAFO ÚNICO. A restrição imposta no *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais atuantes na região citada que trabalhem com o turismo e estejam devidamente cadastrados e registrados nas respectivas associações e cooperativas, já que, os mesmos, conhecem e obedecem as regras das rotas que são destinadas em seus trajetos turísticos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, 07 de fevereiro de 2013.

*Michele Cariello de Sá Rocha*  
**MICHELE CARIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA**  
Prefeita Municipal



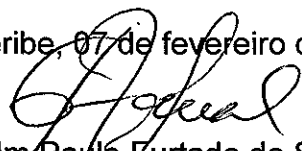
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que o Decreto 012/2013 de 07 de fevereiro de 2013 que estabelece normas para proibir o trânsito de veículos automotores e animais domésticos na orla marítima compreendida entre a praia da Marina de Morro Branco e a Praia do Uruaú, durante o período de carnaval, no Município de Beberibe, foi **publicado**, por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Beberibe, no dia 07 de fevereiro.

Beberibe, 07 de fevereiro de 2013.

  
Adm. Paulo Furtado de Souza  
Secretário da Administração